



## GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA CÂMARA DOS DEPUTADOS

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

#### EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_, DE 2025

O Objetivo 1 e a Meta 1.a. do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passam a vigorar com as seguintes redações:

Objetivo 1: Ampliar a oferta de matrículas em creche e universalizar a pré-escola, resguardado o direito dos pais na escolha sobre a educação dos filhos.

Meta 1.a. Ampliar a oferta de educação infantil para atender 100% (cem por cento) da demanda manifesta por creche e, em nível nacional, atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até quatro anos, ao final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), respeitando o tempo de aleitamento materno de acordo com normativa do Ministério da Saúde e o direito dos pais na escolha sobre a educação dos filhos.

#### JUSTIFICAÇÃO

Ajustar o Objetivo 1 e a Meta 1.a à demanda manifesta amplia vagas onde há procura real, respeitando o direito dos pais e o aleitamento materno. A universalização da pré-escola permanece, enquanto a creche expande com prioridade e qualidade, sem indução indevida contra preferências familiares.

Apresentação: 27/10/2025 20:33:44.033 - PL261424  
ESB 710/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

